



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

LEI Nº 1632/2023

**“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA-
PMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ONILTON JOÃO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, em Sessão Extraordinária do dia 14/06/2023 e ele sanciona e publica a presente Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Plano Municipal de Cultura – PMC, na forma do plano de ações estratégicas constantes no anexo único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º- O Plano Municipal de Cultura tem vigência de 10 (dez) anos, decênio de 2023/2033, sendo revisto periodicamente a cada 2 (dois) anos.

Art.3º- O Plano Municipal de Cultura tem como objetivo, conceber e articular diretrizes, prioridades, ações e metas, de forma sistematizada, contribuindo para solução duradoura, estruturadas e continuadas para as políticas públicas transversais na Cultura do Município.

Art. 4º- São princípios do Plano Municipal de Cultura a formulação, promoção e instrumentalização da execução das políticas públicas para a identificação, preservação, difusão, acesso, fomento e incentivo à cultura em toda a sua diversidade.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 15 de junho de 2023.

ONILTON JOÃO CAPELINI

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA 2023/2033

Coordenação

**Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Conselho Municipal de Cultura**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS RS

**Av. Pedro Zamban, 1000
Centro, Monte Alegre dos Campos-RS
CEP: 95236 000**

Prefeito

Onilton João Capelini

Vice-Prefeito

José Volmir de Sá Tavares

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Antonio Joacir Boeira Tavares

Coordenadora do Departamento Cultural

Charlene Aparecida Mota

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Lisiane Pértile de Camargo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

I - Representantes do Governo:

- 1- **Titular:** Lisiane Pértile de Camargo
- 1.2- **Suplente:** Eduardo Marin D'Ambros
- 2- **Titular:** Charlene Aparecida Mota
- 2.1- **Suplente:** Lidiane Paiz de Souza Scaim
- 3- **Titular:** Fabrícia Comparin Pelissari
- 3.1- **Suplente:** Ricardo Bueno e Silva

II - Representantes da Sociedade Civil:

- 1- **Titular:** Adriane Scarabotto Deõn – Círculo e Pais e Mestres da E.M.E.F. São Francisco
- 1.2- **Suplente:** Edenilce Bertelli Boeira
- 2- **Titular:** Fabiele Paim de Lima - EMATER
- 2.1- **Suplente:** Eduardo Pagot
- 3- **Titular:** Luis Clodoveu Guilherme – CTG Querência de Monte Alegre
- 3.1- **Suplente:** Sandra Maria Daros Deõn Batalha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura de Monte Alegre dos Campos busca definir as políticas públicas de curto a longo prazo que garantam a proteção e promoção do patrimônio, dos direitos culturais e da cultura em todo o município, o acesso à produção e à apropriação da cultura, à valorização da cultura como instrumento de desenvolvimento socioeconômico, o estabelecimento de um sistema público e participativo de gestão, acompanhamento e avaliação das políticas culturais.

O Plano Municipal de Cultura representa o mais importante instrumento do SMEC porquanto o seu conteúdo é a expressão do desejo, das motivações e das expectativas de segmentos representativos da sociedade monte alegreense.

Monte Alegre dos Campos já possui o seu Departamento Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura, criado em 03 de agosto de 2017, Lei nº 1.100, o seu Fundo Municipal de Cultura, (criado em 21 de junho de 2018, Lei nº 1.192). Já possui, também, a Fundação Municipal de Cultura e Esporte de Monte Alegre dos Campos –FMCE, criado em 21 de junho de 2018, Lei nº 1.192. Desse modo, através da criação de um Plano Municipal de Cultura - consubstanciado na presente proposta - o município passa a reunir condições de ingressar de forma plena no Sistema Nacional de Cultura, também se capacitando à inscrição em projetos e à consequente possibilidade de recebimento de verbas federais para o setor.

Com duração decenal, o Plano Municipal de Cultura de Monte Alegre dos Campos foi elaborado pelo Órgão gestor da Cultura e o Conselho Municipal de Cultura, com base no diálogo estabelecido em audiência pública com a sociedade monte alegreense.

Trata-se de um plano simples e factível, possível de ser realizado a partir da concepção de que a cultura é assunto de primeira importância e, através dela, se sedimenta e amplia a condição identitária de uma comunidade. Busca-se, através do Plano ora apresentado, o crescimento do cenário monte alegreense, a democratização de seus acessos – seja para possibilitar mais condições e visibilidade aos agentes culturais, seja para possibilitar um acesso mais amplo aos trabalhadores de cultura.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

1. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Monte Alegre dos Campos, tem sua origem no final do século passado, quando em 1820, foi fundada a Capela Nossa Senhora da Luz, junto à qual funcionava também uma escola. Em 1917, pelo Ato nº 64, o povoado foi elevado à categoria de distrito, passando a denominar-se Vila Esteira, 8º Distrito de Vacaria, que já teve sua época de prosperidade nos anos 40, representada pela existência de várias casas comerciais, ambulatório, médico, farmácia e açougue. ” Nessa época, a sede contava com 188 habitantes. Na década seguinte a Vila, infelizmente, começou a regredir.

A atual sede do Município, fora instalada na Capela Menino Deus, por estar localizada no centro do mesmo. A Capela Menino Deus, existe até hoje, foi também conhecida por Capela Zamban, em virtude de Pedro Zamban aqui ter se estabelecido com toda sua família, instalando comércio, moinho e serrarias.

Conta a história que, certo dia, um tropeiro chamado Pedro Zamban, de passagem pela localidade, resolveu dar uma parada nas terras de Valentin Vieira, onde havia um pequeno monte, com belas pastagens, verdes e brilhantes, que reluziam ao sol, destacando belos animais que pastavam ao entardecer. Chamou-lhe a atenção que os animais, formados por belos equinos, entre machos e fêmeas, estavam livres e em paz com a natureza, lhe parecendo como se estivessem “alegres” e contentes por estarem ali.

Esse fato lhe deixou muito feliz, porque além da hospitalidade de seu anfitrião e de sua família, aquele lugar era belíssimo, o deixando com uma paz de espírito enorme. E, este local agradou tanto o tropeiro, que acabou adquirindo terras nesta localidade, instalando-se com sua família, sempre contando em suas viagens, do belo povoado, de gente hospitaleira e simpática, onde as pessoas trabalhavam alegres, sobre um lindo campo verde, onde até os animais gostavam de estar. E ele, em seu rústico linguajar, chamava simplesmente de “Monte Alegre.”

A palavra “dos Campos”, foi anexada posteriormente pela Comissão Emancipacionista.

Monte Alegre dos Campos, emancipou-se do Município –Mãe, Vacaria, através do Plebiscito de 22 de outubro de 1995, sendo declarado Município em 28 de dezembro de 1995, pela Lei Nº 10.6674, instalando-se definitivamente, em 01 de janeiro de 1997, tendo sido realizadas eleições municipais em outubro de 1996 com as seguintes comunidades: Capela Santo Antônio – 2º distrito, Capela Nossa Senhora do Carmo – 3º distrito, Capela São Francisco – 4º distrito, Capela Nossa senhora da Saúde – 5º distrito, Capela São José – 6º distrito, Capela São Judas Tadeu – 7º distrito, Capela da Luz – 8º distrito, Capela Santa Catarina/Passo do Carro -9º distrito, Capela São Sebastião/Ranchinho – 10º distrito, Enxovia – 11º distrito e Capela Nossa senhora das Graças.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS



Com relação a sua cultura, religiosidade e educação, as principais atividades artístico-culturais são as festas comunitárias, campeonatos municipais de laço e torneios. Os eventos mais importantes são:

- A Festa Municipal da Uva realizada a cada dois anos, anteriormente realizada na Comunidade de São Francisco, atualmente a festa ocorre na sede “Menino Deus”. Faz parte desta festa a culinária típica italiana, o desfile de carros alegóricos, a exposição e distribuição da produção local.
- Festa Junina Municipal, realizada anualmente na 2ª quinzena de junho.

Na maioria das comunidades desenvolvem-se projetos sócio culturais ou religiosos, onde a cultura gaúcha está presente. Há também a produção de trabalhos manuais feitos pelas mulheres: baixeiros de palha ou lã, crochê, tricô, bordado, chapéu de palha, peneiras, cestos de taquara de vime. Temos alguns artesãos que trabalham com entalhes em madeira.

A predominância da religião no município é a católica. Nos primeiros tempos, quando não haviam igrejas, os batizados eram feitos embaixo de ramadas; ou nas casas dos moradores mais centrais da redondeza, nestes locais também se realizavam missas, onde o altar era trazido pelo Padre que realizava a celebração.

A partir de 1900 foram erguendo-se as primeiras igrejas de madeira, nos povoados que se formavam visto a extensão geográfica do município ser grande. Um fato que chama a atenção sé que as igrejas construídas davam o nome ao local; e atualmente as doze



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

comunidades, dos doze distritos ficaram com nomes de “Santos”.

Na área social e lazer, havia as “surpresas”, onde reuniam-se um grupo de moradores e escolhiam um vizinho para festejar.

Na festividade, havia toque de gaita e violão para crianças e adultos dançarem, iluminados pela luz de lampiões a querosene e velas feitas de “sebo de animais”; a música ia até o dia clarear e dançava-se por esse período, a meia noite era servido um café adoçado com rapadura de cana e pão batido para acompanhar, vez ou outra, bolos e sequilhos. Além das surpresas, haviam os bailes, as carreiras de cancha reta, as caçadas e pescarias.

A dança dos facões, teve origem no 8º distrito de Vacaria, e foi pesquisada por João Carlos Paixão Cortes, a mesma somente é dançada por homens.

Os costumes nas famílias eram severos, as filhas saíam somente em companhia dos pais, parentes ou amigos das famílias. Os meninos costumavam pedir a benção aos pais ao deitar e levantar e quando saíam para viagens ou a trabalho. Os relacionamentos entre as famílias eram bons, quase não havia desavenças. Era comum também as crianças e adolescentes, brincarem e nadarem na beira dos rios e lagoas, caçar passarinho e jogar bilboquê, feito com nó de pinheiro, brincar com bonecas de pano, pular cordas, entre outras brincadeiras.

Os caminhos que existiam eram as trilhas abertas a casco de animal, foice e facão, assim integrando as regiões, e somente mais tarde com a vinda das serrarias, foram abertas as estradas e vieram os caminhões.

A economia era baseada na agricultura: milho, trigo, cevada, alfafa, centeio, batata-doce, feijão. A agricultura era de subsistência, e a maioria dos produtos eram adquiridos em Vacaria, Antônio Prado e Santa Catarina. Muitos dos moradores mantinham as despesas da casa comercializando suas criações, as quais eram transportadas com cargueiros aparelhados com cangaia e bruaca, os quais desciam “serra a baixo”, ou seja, até Santa Catarina, e, ao voltarem, compravam outros produtos, sendo: café, erva, arroz, banana, rapadura, cachaça, farinha de mandioca, açúcar mascavo e outros para venderem aos comerciantes de Vacaria e bodegas locais.

Os tropeiros abatiam o gado e faziam charque e linguiça, quando viajavam para Araranguá, onde comercializavam a carne (charque), pinhão, farinha de trigo, vinho e queijo.

Até por volta de 1910, a Educação, na maioria das famílias era restrita aos filhos homens, os primeiros professores do atual município foram: a senhora Maria Generícia de Oliveira, o senhor João Tavares de Carvalho, senhor Antoninho Bueno, senhor Firmino Pereira Boeno e o Professor Euzébio, os quais lecionavam nas casas de famílias mais abastadas, e eram pagos pelos pais dos alunos. Somente por volta de 1916 é que algumas famílias estenderam o ato de aprender a ler. Escrever e fazer cálculos; já as filhas estudavam em suas próprias casas, acompanhadas por professores particulares. Não existiam cadernos, somente as lousas, o lápis era uma pedrinha. Estudavam-se o 1º, 2º e 3º livro e a famosa tabuada, alguns professores usavam como castigo à palmatória e a vara de marmelo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Por volta de 1933 iniciaram as aulas regulares para as crianças e adolescentes do 8º Distrito de Vacaria, com o professor leigo Firmino Pereira Boeno, que fora tropeiro e domador de cavalos xucros, trabalhou ainda como peão nas lidas de campo. Após alguns anos adquiriu muito conhecimento tornando-se um autodidata o que levou a exercer o cargo de professor neste distrito tendo educado até a 5ª série. As aulas realizavam-se na maioria das vezes na sua própria casa. Era uma pessoa energética e zelosa, muito preocupado com o desempenho de seus alunos, indo até suas casas, inclusive aos finais de semana para acompanhar o rendimento dos mesmos. Foi o primeiro professor pago pelo município, mais tarde, além de professor, desempenhou a função de fiscal das escolas que iam sendo criadas, percorria os caminhos a cavalo. Foi uma pessoa muito admirada e imitada pela força de seu caráter e seu modo de vida. Preconizavam um ensino voltado para a vida prática. Recebeu homenagem posterior em 1978 quando a Escola da localidade de Monte Alegre recebeu a denominação de Escola estadual de 1º Grau Firmino Pereira Boeno, atualmente é a Escola estadual de Ensino Médio Professor Firmino Pereira Boeno.

A beleza natural do município, destaca-se pela natureza pródiga e exuberante, com campos e serras sulcadas por rios cristalinos e muito verde, riachos a beira da estrada e pontes de madeira são atrativos de Monte Alegre dos Campos, localidade originária da antiga Vila Esteira – 8º Distrito de Vacaria. Para chegar a pequena localidade com pouco mais de 3 (três) mil habitantes, percorre-se via BR 285, 23 quilômetros no asfalto e 14 quilômetros de estrada de chão.

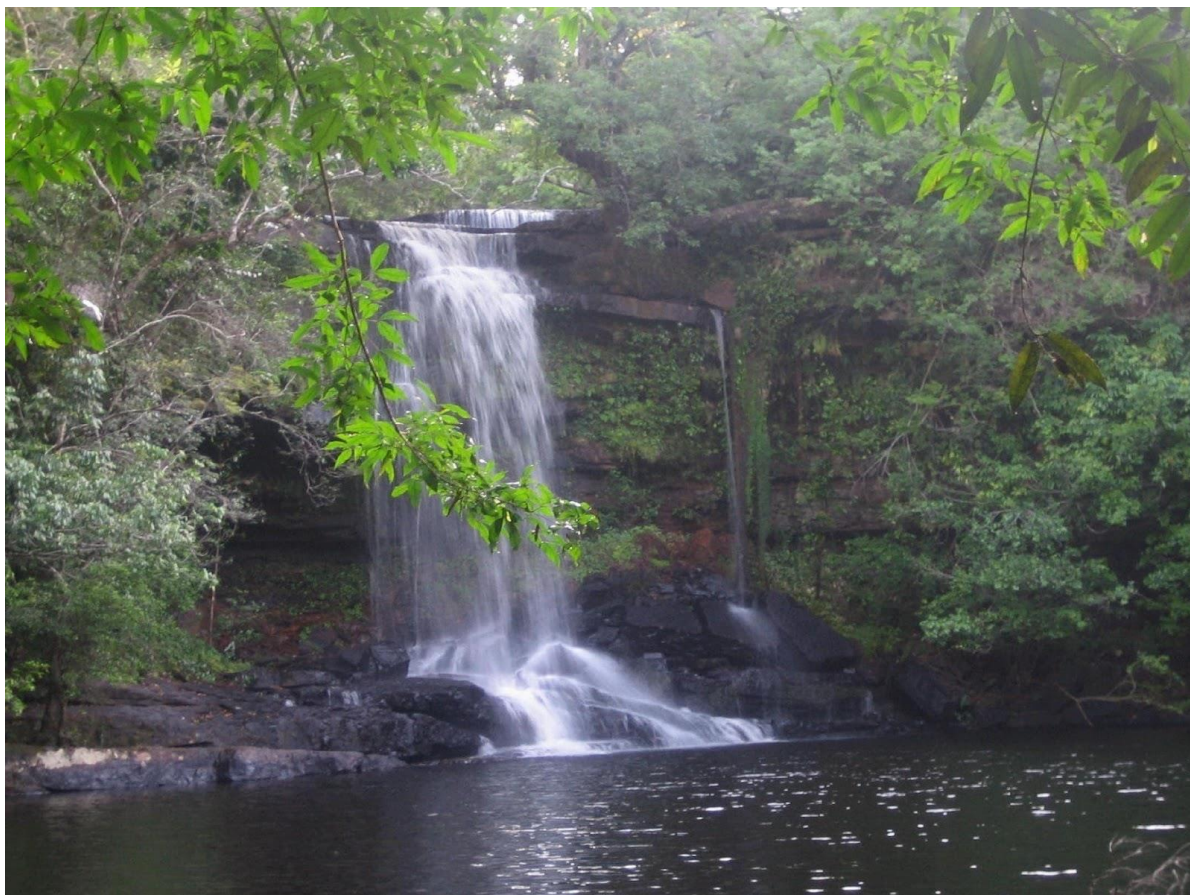
É um trecho precário em dias de chuva, mas pode render aventuras e descobertas, ideal para fotografias e atividades eco turísticas como: caminhadas, cavalgadas, acampamentos, banhos de rios e piqueniques. O relevo alternadamente plano e acidentado proporciona cenários de incomparável beleza, com cascatas, cachoeiras, grutas e penhascos com paredões surpreendentes, próprios para os adeptos ao alpinismo. O Município é prodígio na culinária típica dos imigrantes italianos, no artesanato e nos traços arquitetônicos das residências e altares das Igrejas, todos entalhados e com afrescos.

Alguns pontos turísticos como PENHASCO DOS MACACOS BRANCOS, localizado na Capela Santo Antônio - 2º distrito a 10 quilômetros da sede, é um recanto ecológico com área verde trilhas, quedas d'água, grandes penhascos rochosos (paredões brancos), árvores nativas com várias espécies de frutos silvestres, pescarias de rio e açudes, propriedade do senhor José Alexandre Moreira dos Santos. Já na localidade da Capela São Judas Tadeu – 7º distrito a 15 quilômetros da sede, onde ocorre um fenômeno, existe um estreito de um metro, aproximadamente, no Rio das Antas, onde de um lado é Monte Alegre dos Campos e do outro é Vacaria, de outro é Caxias do Sul, logo a seguir no Rio Refugiado, de um lado Vacaria e de outro Campestre da Serra, portanto, podemos visualizar quatro municípios ao mesmo tempo. Após o estreito do Rio das Antas, existe um poço natural que recebe as águas do mesmo e do Rio Refugiado, quando isso ocorre, as águas “fervem”, ou seja, fervilham devido a força das mesmas e a profundidade do Rio das Antas, mas não se fundem, correm paralelas. Em épocas de chuvas intensas, ocorre a inundação das matas silvestres que cercam o local. Já a Cachoeira da Boa Vista, na localidade de Boa Vista- 1º distrito, Casa de Pedra, na localidade da Capela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Nossa Senhora do Carmo – 3º distrito, Cascata do Boi Pesteado – Rio Esteira; Balneário do Quebra-Dentes, na localidade da Capela Nossa Senhora da Luz – 8º Distrito.



Cachoeira localizada no Sítio da Alegria, Capela Nossa Senhora da Saúde – 5º distrito

A economia do município está baseada principalmente, em fruticultura e pecuária, sendo produzido por ordem de importância: pera, maçã, uva, bovinos. Ainda, produz-se ameixa, figo, feijão, milho e hortigranjeiros.

Através da matriz sintética da história agrária do município de Monte Alegre dos Campos, observa-se que os fatores ambientais, na medida em que eram manifestados pelo homem, interferiram diretamente nos fatores econômicos e, por consequência, afetavam a organização social e geravam crises com sérias mudanças, como é o caso da saída das serrarias nos anos de 1970 e contribuíram para o empobrecimento e o consequente êxodo rural. Por outro lado, teve influência o aumento da colonização italiana por volta dos anos de 1960 e 1970 e da mudança do trato com a terra, plantio da fruticultura (maçã) e vinicultura (parreira). Influi também nos usos, costumes, alimentação e seu comportamento social e econômico da região.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

2. DADOS DO MUNICÍPIO

Nome: Monte Alegre dos Campos

Município Mãe: Vacaria

Área: 549,25 Km²

Fundação: 28/12/1995

Gentílico: monte alegreense

População: 3,098 mil (Dados IBGE)

Clima: Subtropical

Composto por ONZE DISTRITOS, conforme LEI N° 10.664 de 28/12/1995, sendo:

- 1° Distrito: Sede /Menino Deus
- 2° Distrito: Capela Santo Antônio
- 3° Distrito: Capela Nossa Senhora do Carmo
- 4° Distrito: Capela São Francisco
- 5° Distrito: Capela Nossa Senhora da Saúde
- 6° Distrito: Capela São José
- 7° Distrito: Capela São Judas Tadeu
- 8° Distrito: Capela Nossa Senhora da Luz
- 9° Distrito: Capela Santa Catarina/Passo do Carro
- 10° Distrito: Capela São Sebastião/Ranchinho
- 11° Distrito: Enxovia

Coordenadas geográficas:

Latitude: 28° 40' 59"

Longitude: 50° 46' 58"

Localização: No extremo da região nordeste do Rio Grande do Sul, nos chamados Campos de Cima da Serra.

Acesso Principal: BR-285, Vacaria a Monte Alegre dos Campos; ERS 460.

Distância da capital / Porto Alegre (RS): 264 km



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

Limites:
Norte: Vacaria (RS)
Sul: São Francisco de Paula (RS)
Leste: Bom Jesus (RS);
Sudeste: Caxias do Sul (RS)

3. O QUE É O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA:

O Plano Municipal de Cultura (PMC) é o instrumento de planejamento que orientará as políticas culturais no município de Monte Alegre dos Campos pelos próximos dez anos. Construído a partir do processo de participação social, o PMC indicará as prioridades para a cultura no município, a partir da aprovação de diretrizes, ações e metas a serem efetivadas no próximo decênio. Compromisso gerado pela adesão do município ao Sistema Nacional de Cultura (SNC), o Plano Municipal de Cultura é a principal ferramenta para a gestão compartilhada das políticas públicas de cultura. Integrado ao Conselho Municipal de Cultura e ao Fundo Municipal de Cultura, permitirá dar andamento e continuidade as políticas e a ampliação da cidadania cultural. Estruturado para o período de dez anos e formalizado por meio de Lei Municipal, o Plano Municipal de Cultura possibilitará ao setor cultural e demais áreas implantar políticas integradas que contribuam para o desenvolvimento do meio cultural. Como documento orientador das políticas culturais no município, estabelecerá as ações necessárias para alavancar as dinâmicas culturais locais e garantir a ampliação dos direitos culturais na cidade de Monte Alegre dos Campos.

Este plano municipal de cultura pactua dos princípios da dimensão política da cultura, estabelecido no Art. 215 da Constituição Brasileira de 1988, que afirma que “o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais”. São direitos culturais:

- Direito à identidade e à diversidade cultural
- Direito à participação na vida cultural
- Direito à livre participação nas decisões de política cultural
- Direito autoral
- Direito ao intercâmbio cultural (nacional e internacional)

A Lei do Sistema Municipal de Cultura (Lei nº 1630/2023) adota a proposta do Sistema Nacional de Cultura, como principal articulador das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil, com a finalidade de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

O Sistema Municipal de Cultura deve estar articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança.

As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Monte Alegre dos Campos deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e à geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos. Resumindo, para os próximos dez anos almeja-se que Monte Alegre dos Campos consiga enraizar na vida cultural de acordo com o que diz no Sistema Municipal de Cultura, incorporando o reconhecimento da vida econômica que a cultura proporciona.

Um dos grandes desafios emergenciais para o reconhecimento e crescimento da economia da Cultura é a produção de estatísticas, informações e tecnologias que permitam aos gestores culturais enxergar, demonstrar e acompanhar a evolução do impacto da Cultura na economia como um todo. Esse reconhecimento é base para que Monte Alegre dos Campos esteja de fato alinhada com as necessidades da sociedade.

4. SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

O SMC está assim organizado:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

A Secretaria através do Departamento de Cultura, tem como finalidade o planejamento, proposição, articulação, coordenação, execução e avaliação das políticas públicas na área da cultura, em sintonia com órgãos federais, estaduais e com o Conselho Municipal de Cultural. Compete à Secretaria:

- I. Exercer a coordenação geral do Sistema do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
- II. Promover a integração do Município aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão;
- III. Implementar as orientações e deliberações normativas e da gestão, aprovada nas instancias de articulação, pactuação e deliberação;
- IV. Implementar as pactuações acordadas na Comissão Inter gestores Tripartite -CIT e aprovada pelo Conselho Nacional de Políticas Culturais – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Políticas Culturais _ CNPV:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura;

VI. Colaborar com o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura e do Sistema Estadual de Cultura, atuando de forma colaborativa com os sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais.

VII. Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistema de gestão;

VIII. Subsidiar a formulação e implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicas do Governo Municipal;

IX. Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos Plano de Cultura;

X. Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de Cultura do Município;

XI. Convocar e coordenar a Conferência Municipal e Cultura- CMC;

XII. Organizar as atividades do Calendário cultural da cidade, realização ou apoio a eventos e projetos culturais, desenvolvimento de ações culturais em conjunto com outras políticas públicas e prestação de serviços culturais permanentes, assim especificados;

- a. Criação e manutenção de espaços culturais;
- b. Registro, proteção e promoção da memória e patrimônio cultural;
- c. Apoio a produção, distribuição e consumo de bens culturais;
- d. Incentivo ao livro e a leitura;
- e. Intercâmbio cultural;
- f. Realização de programas socio culturais voltados para públicos específicos: crianças, adolescentes, jovens e idosos, pessoas com deficiência, populações prisionais, asilares e hospitalizadas, população em situação de rua e sem-terra, populações indígenas e afro-brasileiras, entre outros.

b) Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC

O Conselho Municipal de Cultural é uma instância de caráter permanente, consultiva e deliberativa, vinculada à estrutura do órgão gestor da Cultura. Atua na formulação de diretrizes e estratégias e no controle da execução das políticas públicas de cultura, de caráter consultivo e deliberativo, integrante da estrutura político-administrativa do Poder Executivo, constituído por membros do Poder Público e da Sociedade Civil. Criado por lei, tem como atribuições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;

II. aprovar as normas e diretrizes pertinentes as finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura.

III. colaborar na implementação das ações acordadas nas instancias de pactuação e da articulação, tanto estadual quanto nacionais.

IV. acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, bem como aprovar prestação de contas do Fundo Municipal de Cultura;

V. Deliberar sobre a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e a participação social relacionada ao controle e a fiscalização;

VI. Apreçar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

VII. Opinar sobre o Programa Municipal de Formação na área da Cultura- PROMFAC, quando implementado;

VIII. Acompanhar a execução do acordo de Cooperação federativa assinado pelo Município para a sua integração ao Sistema Nacional de Cultura -SNC;

IX. promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais e, do Distrito Federal e Nacional;

X. Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XI. aprovar os projetos culturais apresentados pelo Departamento Municipal de Cultura;

XII. apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito sobre a produção, ao acesso sobre os bens culturais e difusão das manifestações culturais do Município;

XIII. incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área da Cultura.

XIV. responder as consultas sobre as proposições relacionadas as políticas públicas de Cultura no Município, dentro da sua esfera de competência.

XV. debater as propostas de formulação dos marcos legais da gestão cultural, para submeter posteriormente aos órgãos competentes;

XVI. incentivar, apoiar e acompanhar a criação e o funcionamento de espaços culturais, de iniciativa de associações de moradores ou de outros grupos organizados, estimulando a busca de parceria com o poder público e a iniciativa privada;

XVII. elaborar e aprovar o seu regimento interno;

c) Calendário Cultural

O calendário oficial de Monte Alegre dos Campos deverá ser atualizado tornando-o um instrumento efetivamente potencializado na vida cultural do Município. Nessa atualização,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

deverá ser considerada a inclusão de outras atividades que já ocorrem na comunidade, mas que ainda não contam com reconhecimento institucional. Essa atualização visa dar maior organicidade e visibilidade para os festejos mais importantes da cidade, tornando o Calendário Cultural uma referência para roteiros estaduais, nacionais e internacionais.

Organizado de forma a evitar a coincidência de eventos para fins de melhorar a questão da divulgação dos eventos Calendário eletrônico de eventos culturais, com armazenamento no site da Prefeitura, SESC e instituições culturais.

d) Rede Municipal com referência à cultura

Museu Municipal - Centro sem fins lucrativos, ao serviço da sociedade e do seu desenvolvimento, aberta ao público, que adquire, conserva, investiga, comunica e expõe o patrimônio material e imaterial da humanidade e do seu meio envolvente com fins de educação, estudo e deleite. Local de histórias e memórias do povo de Monte Alegre dos Campos. Com Visitação mediante agendamento através do Departamento Cultural para o público. Função social do museu é a propagação da cultura e o conhecimento da história. Por ser um lugar de imensa riqueza cultural, o museu serve como promotor de reflexões sobre os mais diversos assuntos, inclusive de interesse para a sociedade atual, que se baseia em imagens para representar e entender momentos vividos pelos mais diversos grupos sociais.

Biblioteca Municipal, atualmente desativada. Além de ser um local de armazenamento e disseminação de informações, a biblioteca também funciona como espaço de lazer, encontros para reuniões, atividades profissionais e locais de exercício cultural. A biblioteca pública está longe de ser apenas um depósito de livros que podem ser explorados. A biblioteca pública serve aos jovens adultos, aos mais maduros e aos idosos. Mas, também, serve às crianças e aos adolescentes. Serve tanto aos modernos quanto aos mais tradicionais e conservadores. A biblioteca pública tem como função proporcionar o desenvolvimento intelectual, proliferar o conhecimento e preservar a cultura local, sendo um espaço físico de fundamental importância para o desenvolvimento da comunidade e região. A biblioteca assume um papel muito importante na formação do repertório cultural da população. Ela é um espaço democrático de acesso à informação, local onde as pessoas, de todas as classes sociais, podem construir e compartilhar conhecimentos.

CTG Querência de Monte Alegre, desde sua fundação vem realizando diversas atividades voltadas ao tradicionalismo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

Grupo de Danças Tradicionalistas, com oficinas de danças, com três anos de atuação (2010-2012), onde era formado pelos grupos mirim e juvenil, atualmente ativado em maio de 2023.

Mantém grupo de dança e música nas categorias:

- Invernadas Artísticas mirim, juvenil e adulta.
- Oficinas de danças, participam de eventos em datas comemorativas (NATAL, SEMANA FARROUPILHA, DIAS DAS CRIANÇAS), com finalidade cultural gaúcha junto com ações sociais.

Festa municipal da uva, realizada a cada 2 anos, na sede do município.

Festa do Colono, realizada na Capela São Francisco, mantendo as tradições italianas, tendo sido em 2023, sua primeira edição.

Semana Farroupilha, anualmente no mês de setembro, na sede do município, com envolvimento das Escolas Municipais.

Festa Junina municipal, anualmente na 2ª quinzena do mês de junho, na sede do município.

e) Legislação Municipal referente a Cultura de Monte Alegre dos Campos

- Lei nº 1100 de 04 de agosto de 2017.
-Regulamenta o departamento Municipal de Cultura e Cria o Conselho Municipal da Cultura;
- Lei nº 1192 de 21 de junho de 2018.
-Dispõe sobre a criação da Fundação Municipal de Cultura e Esporte de Monte Alegre dos Campos –FMCE e dá outras providências.
- Lei nº 16030 de 01 de junho de 2023.
-Dispõe sobre o Sistema de Cultura do Município de Monte Alegre dos Campo.

5. DIAGNÓSTICO

Aqui temos como objetivo apresentar a percepção do que precisa ser superado e alavancado pelo município. O presente diagnóstico resulta da realização da Audiência Pública Municipal de Cultura onde avaliou-se o cenário cultural da cidade por meio dos seguintes eixos temáticos: Implementação do Sistema Municipal de Cultura, Produção Simbólica e Diversidade Cultural, Cidadania e Direitos Culturais e Economia Criativa; avaliação setoriais do que temos e do que queremos para a cultura do município de Monte Alegre dos Campos.

a) Síntese dos Eixos Temáticos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Eixo 1 - Implementação do Sistema Municipal de Cultura

Desafios Oportunidades

DESAFIOS	OPORTUNIDADES
- Realizar atividades públicas com o objetivo de apresentar a estrutura e finalidade do Departamento Municipal da Cultura: objetivos, orçamento, pessoal, qualificação, estruturas e a forma de relacionamento com os níveis estadual e federal; - Garantir a continuidade dos processos de livre participação popular na orientação das políticas de cultura, para além das Conferências de Cultura	- Realização dos Fóruns e Conferências Municipais; - Agendar reuniões periódicas, com datas pré-estabelecidas, para continuar as discussões, através da criação de Fóruns permanentes organizados através do Conselho Municipal de Cultura.
- Reestruturar as leis de incentivo à cultura. - Democratizar as informações e a deliberação acerca das finalidades do Fundo Municipal	- Garantir o investimento público no fundo municipal, além da captação junto à iniciativa privada; - Promover debates públicos para construção de estratégias de ampliação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura.
- Promover a formação de gestores públicos e da sociedade civil; - Promover o suporte à comunidade cultural, na elaboração de projetos com capacitação e divulgação de editais, dentre outros.	- Programa Municipal de Formação na Área da Cultura.

Eixo 2 – Produção Simbólica e Diversidade Cultural

DESAFIOS	OPORTUNIDADES
- Criação, produção, preservação, integração e circulação de Bens Artísticos e Culturais	- Educação e formação artística e cultural, principalmente nas escolas, nas associações de bairros e praças, através da realização de ações itinerantes que promovam o envolvimento dos agentes culturais da cidade.
- Valorização do patrimônio cultural e proteção aos conhecimentos dos povos e comunidades tradicionais.	- Valorização, fortalecimento e ampliação dos Pontos de Cultura da cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Eixo 3 – Cidadania e Direitos Culturais

DESAFIOS	OPORTUNIDADES
- Democratização e ampliação do acesso à cultura e descentralização da rede de equipamentos, valorização da diversidade cultural, acessibilidade.	- Garantia do direito à cultura através da descentralização dos espaços culturais, realização de fóruns e seminários para discutir as políticas culturais do município qualificando os agentes culturais através de palestras e oficinas; - Tornar as escolas públicas como um equipamento de cultura para formação, difusão e reflexão das práticas culturais; - Mapeamento de atividades, lugares, grupos e fazeres culturais formulando mecanismos de difusão para fortalecer a identidade territorial e explicitar a diversidade cultural;
- Valorização das iniciativas culturais locais e articulação em rede.	- Realização do cadastramento de artistas e produtores culturais do município.

Eixo 4 – Economia Criativa

DESAFIOS	OPORTUNIDADES
- Criar condições para o intercâmbio cultural Intermunicipal, interestadual e internacional.	- Intercâmbio cultural na forma de eventos em conjunto à prática do.
- Incentivar as Entidades.	- Calendário de eventos de todos os setores da cultura; - Utilização de espaços públicos para manifestações culturais; - Centro de Referência para informações amplamente divulgado; - Espaços de diálogos para os diversos segmentos culturais a fim de descentralizar a informação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

5) Avaliações setoriais representados no Conselho; O que temos? O que queremos?

Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal da Agricultura, Secretaria Municipal da Fazenda, Câmara de Vereadores.

O que temos?	O que queremos?
-Apresentações das Escolas no final do ano. - Músicos e artistas. - Historiadores do Município. - Feira do Livro - Semana Municipal da Cultura	- Apresentações na semana da cultura com premiações. -Apresentações nas escolas, principalmente na educação infantil. (Teatro, música, desenhos, ...) - Conhecer o município através de passeios, rodas de conversas, objetos típicos da região. - Oficinas de ilustração e contação de histórias. - Feiras de Artesanato e gastronomia. -Apresentações de Artistas Locais.

Centros de Tradições Gaúchas (CTGs):

- Tradicionalistas - Semana Farroupilha. - Um CTG - Um grupo de danças tradicionalistas. - Rodeios	- Envolvimento da comunidade nos Festejos Farroupilha. - Integração com CTG(s) dos municípios vizinhos. Oficinas de declamação e poesia. - Oficinas de laço para estudantes.
--	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

Entidades Culturais Legalmente Constituídas:

O que temos?	O que queremos?
- Produtores de Artesanato, culinária e agricultores.	- Local para os produtores rurais expor seus produtos. Feiras junto a eventos do interior do município.

Setorial de patrimônio, Arquivo e Museus; Setoriais do Livro / Leitura / Literatura:

O que temos?	O que queremos?
- Museu - Leitores	- Visitação dos alunos de todas as idades. - Passeios acessíveis para os munícipes conhecerem a história do município. Leis de proteção ao patrimônio ambiental cultural. - Reabertura da Biblioteca Pública. - Políticas públicas de preservação. - Implementar uma estrutura de museu.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Setorial de Música e Dança:

O que temos?	O que queremos?
- Músicos - Dançarinos - Cantores vocalistas - Oficinas de Música	- Criar festivais, circuitos e eventos municipais de música, que oportunizem espaços de divulgação da produção local; criar eventos voltados a mostra de música autoral, visando incentivar e valorizar os compositores locais. - Oficinas de dança. Festival de dança - Aumentar o número de instrumentos e de alunos.

Setorial de Artes Cênicas:

O que temos?	O que queremos?
- Grupo de Teatro	- Valorizar os artistas e grupos locais, oportunizando maior acesso aos eventos promovidos no município; Festival de Teatro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

Representando o Setorial de Culturas Popular, Indígena e Afro-brasileira:

O que temos?	O que queremos?
- Cozinheiras e doceiras. 1. Histórico Indígena na formação do município. 2. Cultura afro-brasileira.	- Amostras de comidas típicas. - Proteção desse patrimônio histórico. - Integração com a cultura dos imigrantes. - Disponibilização de local para este setor. - Valorização desta cultura. - Estudos e pesquisa. - Recursos públicos para efetivar ações. Oficinas de capoeira.

Artes Visuais e Artesanato:

O que temos?	O que queremos?
1. Número expressivo de artesãos. 2. Oficinas de Artesanato. 3. Fotógrafos	1. Feiras de Artesanato integradas a outros eventos. Criação de uma nova associação de artesãos. Audiovisual do setor. 2. Espaço para mostras artesanais. 3. Exposições de fotografias.

6. PREMISSAS E PRINCÍPIOS DO PLANO MUNICIPAL

As premissas aqui consideradas são ideias, suposições ou fatos que serviram de base à realização deste Plano Municipal de Cultura. Já os princípios são regras que orientam a conduta, o comportamento e a prática dos participantes na preparação do Plano.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

6.1 PREMISSAS DO PLANO MUNICIPAL

São quatro as premissas eleitas para o Plano Municipal de Cultura:

- O processo de elaboração do Plano é participativo. Com essa premissa, a elaboração do Plano municipal segue os requisitos da democracia participativa, com respeito à democracia representativa.
- O processo de planejamento é político e é técnico. A administração pública é uma atividade que deve assegurar o bem comum da sociedade, o Plano resultante, é a expressão concreta de um pacto político entre poder público e os agentes culturais.
- O Plano é integrado e compõe o planejamento do desenvolvimento municipal. Políticas culturais consistentes são marcadas pela transversalidade e se posicionam como qualificadoras do desenvolvimento.
- O Plano municipal é alinhado aos Planos nacional e estadual. Como função exercida por todas as esferas de governo e de forma concorrente, o desenvolvimento cultural requer uma abordagem que leve em conta os papéis de todos os níveis da Administração Pública.

6.2 PRINCÍPIOS DO PLANO MUNICIPAL

- I. Liberdade de expressão, criação e fruição;
- II. Diversidade cultural;
- III. Respeito aos direitos humanos;
- IV. Direito de todos à arte e à cultura;
- V. Direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;
- VI. Direito à memória e às tradições;
- VII. Responsabilidade socioambiental;
- VIII. Valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;
- IX. Democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;
- X. Responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;
- XI. Colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;
- XII. Participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

7. DIRETRIZES E PRIORIDADES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

- I. Compreensão da cultura como dimensão simbólica em que se transmite e reelaboram significados, valores, práticas, crenças e saberes socialmente construídos.
- II. Reconhecimento e valorização da diversidade de culturas que formaram e constroem o município de Monte Alegre dos Campos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

- Compreensão da cultura como direito social básico, tendo o Estado como principal responsável pela garantia deste direito.
- IV. Compreensão da arte como conhecimento e linguagem, como modo de expressão necessário para a sobrevivência de um povo, vital para a transformação e consolidação de uma sociedade justa e solidária, que respeite a diversidade.
 - V. Compreensão da importância da continuidade e da regularidade das políticas públicas culturais.
 - VI. Compreensão da importância dos equipamentos públicos no que diz respeito ao direito de acesso da população à apreciação, fruição, criação e consumo de produtos e bens culturais e artísticos.
 - VI. Compreensão da transversalidade das políticas públicas culturais e o papel integrador da arte na sociedade.
 - VII. Defesa do patrimônio cultural como forma de desenvolvimento econômico, produtivo e sustentável.
 - IX. Compreensão da importância da dimensão cultural e estética nos processos de desenvolvimento e transformação simbólica, social, política, educacional, econômica e ambiental.
 - X. Valorização das pessoas que atuam no campo cultural como trabalhadores, dignos de direitos sociais básicos, como os trabalhistas.
 - XI. Definir as políticas públicas que efetivem o exercício do direito constitucional à cultura;
 - XI. Estabelecer um sistema público e participativo de gestão dessas políticas;
 - XII. Inserir a cultura do município de Monte Alegre dos Campos nos modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico;
 - XIII. Proteger e promover o patrimônio cultural, natural e as diversidades étnicas e culturais do município de Monte Alegre dos Campos;
 - XIV. Manter viva a história dos Tropeiros que passaram pelo município.
 - XV. Fortalecer a estrutura do museu municipal mantendo a rica história local;
 - XVI. Manter a já tradicional Festa Municipal da Uva que acontece a cada 02 (dois) anos.
 - XVII. Fortalecer ações sobre produtos para geração de renda;
 - XVIII. Resgatar objetos culturais: fotos, instrumentos de trabalho e outros vestígios deixados pela ocupação humana;
 - XIX. Realizar eventos e atividades culturais como, preservação da memória, exposições, feira do livro e demais hábitos de costumes como forma de fomentar e valorizar;
 - XX. Incluir questões de gênero e etnia nas Políticas Públicas de Cultura;
 - XXI. Propiciar a acessibilidade física e comportamental à cultura, de forma inclusiva;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

- XXII. Aumentar a participação da cultura nas políticas de atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- XXIII. Fortalecer a transversalidade da cultura com a Educação, fortalecendo a Escola como espaço cultural;
- XXIV. Promover de forma participativa o mapeamento, identificação e documentação do Patrimônio cultural imaterial;
- XXV. Garantir a execução do Plano Municipal de Cultura em todas as suas instâncias, com registros de sua elaboração e implementação acessíveis ao público, com vistas ao seu acompanhamento;
- XXVI. Reconhecer e estimular o protagonismo das mulheres do município na área de produção e difusão cultural;
- XXVII. Pensar a cidade e planejar o seu desenvolvimento, considerando o uso de seus espaços públicos para manifestações culturais artísticas;
- XXVIII. Considerar a cultura como um instrumento de Paz, convivência e cidadania.

8. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS: OBJETIVO GERAL

Atender a todos os princípios do Sistema Municipal de Cultura (SMC) - em consonância com os Sistemas Estadual (SEC) e Nacional (SNC), considerando a Cultura como direito constitucional da cidadania monte alegreense. Conceber e articular diretrizes, prioridades e metas de forma sistematizada, contribuindo para soluções duradouras, estruturadas e continuadas para as políticas públicas transversais na cultura do município.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I. Assegurar condições para a criação e produção artística;
- II. Promover a difusão e circulação da cultura;
- III. Promover o intercâmbio cultural;
- IV. Valorizar/proteger as culturas locais e a diversidade cultural;
- IV. Promover a diversidade cultural;
- V. Promover o acesso à produção cultural local;
- VII. Promover a descentralização do acesso à cultura;
- VIII. Promover a formação técnica e profissional na área cultural;
- IX. Viabilizar o acesso às informações culturais;
- IX. Incentivar a autonomia e sustentabilidade de artistas;
- X. Valorizar e promover como prioridade as manifestações artísticas e culturais locais;
- XI. Mapear as cadeias produtivas da cultura;
- XIII. Fomentar e incentivar a cultura;
- XIV. Fortalecer a transversalidade das ações culturais;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

Promover a gestão participativa da política cultural do município;

- XVI. Consolidar o Sistema Municipal de Cultura;
- XVII. Planejar o calendário cultural;
- XVIII. Disponibilizar um espaço cultural para as atividades da cultura local;
- XIX. Acompanhar e reavaliar de forma contínua e permanente as prioridades da área cultural do município conforme aconselhamento do Conselho Municipal de Política Cultural;
- XX. Realização de Fóruns e Conferências;

9. METAS E AÇÕES COM BASE NO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

- Meta 1 - Sistema Municipal Implementado

Ação: Efetivação do Sistema Municipal de Cultura para que este seja facilitador da renegociação do Município com o Governo Federal e para participação em editais para implantação de Pontos de Cultura na cidade, garantindo que a meta de ampliação do Plano Nacional de Cultura contemple o Município de Monte Alegre dos Campos.

- Meta 2 - Atualizar os Cadastros Culturais

Ação: Adequar-se ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC), garantindo a atualização permanente das informações no Cadastro Cultura, contemplando todas as áreas. Incluir no site do município link para cadastro de produtores culturais. Realizar junto com o conselho municipal uma busca ativa.

- Meta 3 - Mapeamento Cultural

Ação: Mapear a diversidade cultural do município, a partir das discussões setoriais dos segmentos, para o planejamento de políticas culturais específicas para cada setor.

- Meta 4 - Valorizar as Expressões Culturais

Ação: Criação de ações políticas de proteção e valorização dos conhecimentos e expressões das culturas populares e tradicionais do Município a partir da evolução do SMC.

- Meta 5 - Implementar o Sistema Municipal de Patrimônio Cultural

Ação: Dentro das Metas da Setorial de Patrimônio fazer a implementação do Sistema Municipal de Patrimônio Cultural, com legislação e política de patrimônio aprovadas e regulamentadas para adequação ao Sistema Nacional de Patrimônio Cultural.

- Meta 6 - Valorizar a Cultura Popular



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Ação: Cadastro dos povos e comunidades tradicionais e grupos de culturas populares do município.

- Meta 7 - Mapear os Seguintos e as Cadeias Produtivas

Ação: A partir do estudo de como se dará a construção deste processo no Sistema Nacional de Cultura, fazer a busca de informações para mapeamento dos segmentos culturais com cadeias produtivas da economia criativa em Monte Alegre dos Campos.

- Meta 8 - Fomentar os Produtores de Cultura

Ação: Pleitear projetos de apoio às atividades culturais, a partir do mapeamento das cadeias produtivas.

- Meta 9 - Implementação do SMC

Ação: Implementação efetiva do Sistema Municipal de Cultura e estruturação da Secretaria Municipal para gestão cultural e organização da política para melhor avaliação dos aspectos culturais do município.

- Meta 10 - Verificar a Situação Trabalhista do Trabalhadores de Cultura

Ação: Fazer um diagnóstico amplo da situação trabalhista dos trabalhadores da cultura para provocar o aumento do emprego formal e capacitação do setor.

- Meta 11 - Inserir a Cultura Brasileira, Linguagens Artísticas e Patrimônio Cultural nas escolas

Ação: Firmar parceria com os órgãos de educação do município para garantir 100% de adequação das Instituições de Ensino às diretrizes dos Parâmetros Curriculares Nacionais de Arte, inserindo conteúdos de cultura brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural integrando toda rede de ensino do município.

- Meta 12 - Promover Arte e Cultura nas Escolas

Ação: Promover programas municipais e parcerias com os órgãos de educação do município para oferecimento de atividades de arte e cultura nas Instituições de Ensino, preferencialmente nos horários complementares ao turno escolar.

- Meta 13 - Promover Cursos Técnicos

Ação: Firmar parceria com instituições para criação de cursos técnicos de arte e cultura.

- Meta 14 - Formação para Gestores da Cultura das Entidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Ação: Criação de ações que promovam formação e qualificação dos profissionais da cultura na área de Gestão Cultural.

- **Meta 15 - Incentivo à Leitura**

Ação: Criar instrumentos para que a população tenha mais acesso à leitura, priorizando a reabertura da biblioteca pública municipal, capacitando recursos humanos que atuem na democratização do acesso ao livro e à formação de leitores.

- **Meta 16 - Grupos Artísticos**

Ação: Valorização dos grupos ou coletivos artísticos locais por meio de apoio e manutenção dos mesmos com busca de recursos Estaduais e Federais ao fomento da produção artística em todas as áreas.

- **Meta 17 - Sistema Nacional de Cultura**

Ação: Integrar o Sistema Nacional de Cultura para que mais projetos de arte e cultura locais recebam recursos públicos federais.

- **Meta 18 - Divulgar Editais para os Trabalhadores de Cultura**

Ação: Acompanhar e divulgar a efetivação da meta nacional e estadual para que Monte Alegre dos Campos e os trabalhadores da cultura possam participar de editais que fomentem estas atividades.

- **Meta 19 - Criar Políticas Públicas**

Ação: Criar e fortalecer políticas públicas na área de cultura que estimulem seu acesso e tornem atrativos os equipamentos culturais existentes, incentivando a frequência de público, bem como promover realizações artísticas.

- **Meta 20 - Acessibilidade para pessoas com Deficiência**

Ação: Fazer cumprir as leis Federais, Estaduais e Municipais que estabelecem normas gerais e critérios básicos para acessibilidade de pessoas com deficiência, ou com mobilidade reduzida. Proporcionar a participação de pessoas com deficiência como trabalhadores de Cultura.

- **Meta 21 - Museus e Arquivo Histórico**

Ação: Promover a conservação dos museus, arquivo histórico e outros equipamentos culturais.

- **Meta 22 - Formação para Conselheiros**

Ação: Buscar a participação dos conselheiros culturais com os gestores públicos, em conjunto com cursos de formação, qualificando-os para incentivar as políticas culturais e melhorar o atendimento a sociedade civil, pondo em prática o Plano Municipal de Cultura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Meta 23 - Representatividade dos Setores Culturais

Ação: Buscar 100% dos setores representados no conselho de política cultural do município, com fóruns atuantes e construtivos de demandas.

- **Meta 24 - Divulgação do Plano Municipal de Cultura**

Ação: Possibilitar o acesso da população ao texto e metas do Plano Municipal de Cultura, fomentando a participação social e a articulação de demandas dos cidadãos sobre as políticas culturais.

- **Meta 25 - Conferência Municipal de Cultura**

Ação: Realizar a Conferência Municipal de Cultura de dois em dois anos.

- **Meta 26 - Busca de recursos**

Ação: Aumentar a participação de recursos Federais e estaduais para o município. Incentivar a participação de entidades privadas.

- **Meta 27 - Recursos Municipais**

Ação: Avaliar o impacto da participação da cultura no orçamento do município, visando a adequação à meta nacional.

- **Meta 28 - Valorização dos Pontos Turísticos e Históricos**

Ação: Aliar a Cultura com o desenvolvimento do turismo. Criar Legislação que proteja o Patrimônio Histórico Ambiental.

- **Meta 29 - Projetos Culturais para Idosos**

Ação: Promover eventos com dança, teatro, leitura, gastronomia comentada.

- **Meta 30 - Oficinas de Teatro**

Ação: Ofertar oficinas teatrais para a comunidade.

- **Meta 31 - Incentivo aos Rodeios**

Ação: Incentivar a cultura tradicionalista campeira no município.

- **Meta 32 - Resgate da cultura Gaúcha**

Ação: Semana Farroupilha com eventos culturais direcionados a comunidade em geral.

- **Meta 33 - Manter viva a História das Benzedeiras**

Ação: Registro da memória material e imaterial consolidados. Exposições, galeria de fotos e entrevistas.

Execução permanente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

10. ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO:

Compete ao poder público, nos termos desta Lei:

- I. Formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;
- II. Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
- III. Fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
- IV. Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o município e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
- V. Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural; a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais; e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
- VI. Garantir a preservação do patrimônio cultural, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, os sítios arqueológicos e as obras de arte, tombados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade;
- VII. Dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura com outros municípios, estados e outros países promovendo bens culturais e criações artísticas, colocando-as em destaque no ambiente estadual, nacional e internacional;
- VIII. Incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura por meio de ações próprias e parcerias.

11. GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E PMC

O Sistema Municipal de Cultura - SMC, criado por lei específica, será o principal articulador do PMC, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada entre o poder público e a sociedade civil. Poderão colaborar com o Plano Municipal de Cultura, em caráter



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

voluntário, outros entes, públicos e privados, tais como empresas, organizações corporativas e sindicais, organizações da sociedade civil, fundações, pessoas físicas e jurídicas que se mobilizem para a garantia dos princípios, objetivos, diretrizes e metas do PMC, estabelecendo termos de adesão específicos.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura – PMC, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pela implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

12. RESULTADOS ESPERADOS:

I. A cultura consolidada como eixo do desenvolvimento econômico da cidade e do interior do município.

II. A Cultura como impulsionadora do turismo local.

III. O patrimônio histórico-cultural material e imaterial do município protegido.

IV. O Fundo Municipal de Cultura consolidado como principal fonte de financiamento da cultura.

V. Constante busca da valorização da cultura.

VI. Integração de todas as formas culturais.

VII. Fomento e incentivo de projetos que tenham como objetivo o resgate da história local, atrelado a valorização dos artistas locais em todas as esferas culturais.

VIII. Resgate da história indígena do município.

13. MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO:

Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias anual disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

O Fundo Municipal de Cultura, será o principal mecanismo de fomento às políticas culturais. A contrapartida dos projetos financiados pelo Fundo deve prever oficinas, apresentações, ou com o percentual de 5% dos produtos gerados destinado a Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o objeto do projeto.

Os recursos federais transferidos ao Município deverão ser aplicados prioritariamente por meio de Fundo Municipal de Cultura, que será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Cultura, na forma do regulamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Secretaria de Educação e Cultura, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender os objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PMC

O Plano Municipal de Cultura de Monte Alegre dos Campos adotará um modelo de gestão para operacionalização, acompanhamento e avaliação da implementação de suas Políticas Públicas de Cultura para que as propostas nele contidas não se resumam a um rol de intenções, mas sim bases fortalecidas para dirigir as ações que atinjam metas de desenvolvimento cultural. Na operação desse modelo de gestão, o Conselho Municipal de Cultura, desempenhará um papel essencial neste processo construtivo de Políticas Públicas de Cultura Inclusiva. Ao Órgão Público Gestor da Cultura (SMEC), caberá o importante papel de orquestrador institucional e de operacionalização das ações, indutor e promotor de cooperação técnica e financeira, ajudando a elevar a qualidade geral do acesso à cultura e aos recursos públicos destinados ao desenvolvimento sociocultural e à valorização da diversidade artística. Para o pleno desenvolvimento das metas do Plano Municipal de Cultura são necessários que:

- I. A Secretaria de Educação e Cultura – monitore e avalie periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura – PMC;
- II. O Conselho Municipal de Cultura – monitore, opine e avalie o processo de execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;

Ao longo da trajetória para atingir todas as metas em 2032, os gestores públicos da área cultural estarão melhores capacitados e qualificados para conhecer as necessidades da produção local, gerenciar as demandas, planejar e estabelecer políticas, projetos e ações de desenvolvimento cultural.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esse Plano Municipal de Cultura é o primeiro esboço sobre como queremos a cultura nos próximos 10 anos. Certamente, está aquém da necessidade, mas é também um passo relevante para o estabelecimento de uma política cultural fundada em dados objetivos e num processo participativo, que lhe confere legitimidade e adequação às potencialidades e aos desafios do município.

Um planejamento não pode ser estático e sim dinâmico. Metas e objetivos existem nem tanto para serem cumpridos, mas para orientar, permitindo dimensionar os resultados da ação. Assim, o acompanhamento constante do trabalho e sua orientação a partir de necessidades estabelecidas deve ser acompanhado também de atenção permanente. Temos norte, a partir



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

desse trabalho inicial. A caminhada, no entanto, nos exigirá pausas regulares para verificar, consolidar ou aperfeiçoar visões, metas e objetivos.

O Plano Municipal de Cultura – PMC, será revisto periodicamente de 2 (dois) em 2 anos, tendo como objetivo prioritário a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas, através de conferência municipal realizada pelo Conselho Municipal de Cultura, que estabelecerá através de ato normativo possível alterações e o Poder Executivo regulamentará às alterações através de decreto.

O Plano Municipal se relaciona diretamente com o Federal, analisando suas conexões e oportunidades. Além disso, analisa as diretrizes das Conferências já realizadas e as atualizações, clareando e objetivando as metas. Que este documento desperte em todos os envolvidos uma grande vontade de evoluir, reconhecendo nossas vocações e dando a Cultura de Monte Alegre dos Campos, o lugar de destaque que ela realmente merece.

16. REFERÊNCIAS

MONTE ALEGRE DOS CAMPOS. Dados do município. Disponível em: <https://www.montealegredoscamos.rs.gov.br/pagina/dados-do-municipio> Acesso em 07/06/2023.

BRASIL. Ministério da Cultura. Estruturação, Institucionalização e Implementação do SNC. Brasília: MinC, 2011.

BRASIL. Ministério da Cultura. As Metas do Plano Nacional de Cultura. São Paulo: Instituto Via Pública, 2012.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em 20/05/2023.

Leis Municipais

<https://montealegredoscamos.cespro.com.br/visualizarIndicePorAssunto.php?cdMunicipio=7665&cdTipoDiploma=2005>

Sistema Estadual de Cultura. Disponível em: <https://cultura.rs.gov.br/conselho-estadual-de-cultura-rs> Acesso 07/06/2023.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos; Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Conselho Municipal de Cultura.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeito

Onilton João Capelini

Vice-Prefeito

José Volmir de Sá Tavares

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Antonio Joacir Boeira Tavares

Coordenadora do Departamento de Cultura

Charlene Aparecida Mota

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Lisiane Pértile de Camargo

Monte Alegre dos Campos, 12 de junho de 2023.